



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 28680/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

**DATA DE ENTRADA:** 11/03/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00019/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PLANILHA ABAIXO.

**INTERESSADOS:** Dacivania Araujo Costa  
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas



**SÃO JOSÉ  
DO SABUGI**

ESTADO DE GOIÁS  
Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



## FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇO

Venho por meio desta, solicitar pesquisa de preço para o serviço na Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar- condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: Maria Sonalva Oliveira da Costa

CNPJ nº 58.534.794/0001-53

END.: Rua João Alves de Morais 10A

CIDADE: Santana do Seridó DATA DA PESQUISA: 21/02/2025

<b>LOTE 01 - PREFEITURA/SECRETARIAS/EDUCAÇÃO.</b>			
<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Valor</b>
01	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em aparelhos de ar-condicionado, nas secretarias/escolas municipais.  Especificações de valores por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: R\$ Valorda manutenção de 18 a 24 mil btus: R\$ Valor da manutenção de 30 mil btus: Valor da manutenção de 36 mil btus: R\$  Especificações de instalação por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: R\$ Valordamanutenção de 18 a 24 mil btus: R\$ Valor da manutenção de 30 a 36 mil btus: R\$	serviço	R\$ 22.400,00
<b>LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>		<b>Und.</b>	<b>Valor</b>
02	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em aparelhos de ar-condicionado, nas unidades de saúde do município.  Especificações de valores por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: R\$ Valor da manutenção de 18 a 24 mil btus: R\$ Valor da  Especificações de instalação por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: R\$ Valordamanutenção de 18 a 24 mil btus: R\$	serviço	R\$ 19.500,00



**SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
CIDADE QUE AVANÇA!

Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



LOTE 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Und.	Valor
03	<p>Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em aparelhos de ar-condicionado, Fundo Municipal de Assistência Social.</p> <p>Especificações de valores por btus:            Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: R\$ Valor da manutenção de 18 a 24 mil btus: R\$ Valor da</p> <p>Especificações de instalação por btus:            Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: R\$ Valordamanutenção de 18 a 24 mil btus: R\$ Valor da manutenção de 30 a 36 mil btus: R\$</p>	serviço	R\$5.500,00



Documento assinado digitalmente  
**MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA**  
 Data: 21/02/2025 14:26:21 -0300  
 Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

São José do Sabugi, PB, 21 de Fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal  
 Carimbo da Empresa



## FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇO


### À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Venho por meio desta, solicitar pesquisa de preço para o serviço na Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar-condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo.

PROPONENTE: MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA – ME  
 CNPJ Nº 58.534.794/0001-53  
 END.: R JOAO ALVES DE MORAIS, 176, SANTANA DO SERIDÓ/RN  
 CIDADE SANTANA DO SERIDÓ DATA DA PESQUISA: 21/02/2025

<b>LOTE 01 - PREFEITURA/SECRETARIAS/EDUCAÇÃO.</b>			
<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Valor</b>
01	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em aparelhos de ar-condicionado, nas secretarias/escolas municipais.  Especificações de valores por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 200,00 Valor da manutenção de 18 a 24 mil btus: 250,00 Valor da manutenção de 30 mil btus: 350,00 Valor da manutenção de 36 mil btus: 400,00  Especificações de instalação por btus: Valor da instalação de 9 a 12 mil btus: 450,00 Valor da instalação de 18 a 24 mil btus: 600,00 Valor da instalação de 30 a 36 mil btus: 750,00	serviço	22.400,00
<b>LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>		<b>Und.</b>	<b>Valor</b>
02	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em aparelhos de ar-condicionado, nas unidades de saúde do município.  Especificações de valores por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 200,00 Valor da manutenção de 18 a 24 mil btus: 250,00  Especificações de instalação por btus: Valor da instalação de 9 a 12 mil btus: 450,00 Valor da instalação de 18 a 24 mil btus: 600,00	serviço	19.500,00
<b>LOTE 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>Und.</b>	<b>Valor</b>
03	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em aparelhos de ar-condicionado, Fundo Municipal de Assistência Social.  Especificações de valores por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 200,00	serviço	5.500,00



	<p>Valor da manutenção de 18 a 24 mil btus: 250,00</p> <p>Especificações de instalação por btus:          Valor da instalação de 9 a 12 mil btus: 450,00          Valor da instalação de 18 a 24 mil btus: 600,00          Valor da instalação de 30 a 36 mil btus: 750,00</p>	
--	--	--

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

De acordo com o edital;

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**

De acordo com o edital;

**PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:**

De acordo com o edital;

**PRAZO DE PAGAMENTO:**

De acordo com o edital;

**LOCAL E DIA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

De acordo com o edital;

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: 0260 (Nu Pagamentos S.A)


Agencia: 0001

Conta: 785204514-6

Ou PIX: chave CNPJ: 58.534.794/0001-53

Declaramos para os devidos fins, que no preço proposto estão incluídas as despesas diretas e indiretas para a realização da prestação do serviço.

São José do Sabugi, PB, 21 de Fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente  
 **MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA**  
 Data: 26/02/2025 10:06:41-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**Assinatura do responsável legal**



**SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
CIDADE QUE AVANÇA

Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



### FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇO

Venho por meio desta, solicitar pesquisa de preço para o serviço na Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar- condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: ERMESON DE SOUZA SANTOS

CNPJ Nº: 20.528.877/0001-67

END.: RUA JOSÉ ROQUE – N:44

CIDADE: PARELHAS/RN

DATA DA PESQUISA: 21/02/2025

LOTE 01 - PREFEITURA/SECRETARIAS/EDUCAÇÃO.			
Lote	Descrição	Und.	Valor 22.900,00
01	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em aparelhos de ar-condicionado, nas secretraias/escolas municipais.  Especificações de valores por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: R\$ Valorda manutenção de 18a24milbtus: R\$ Valor da manutenção de 30 mil btus: Valor da manutenção de 36 mil btus: R\$  Especificações de instalação por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: R\$ Valordamanutenção de 18a24milbtus: R\$ Valor da manutenção de 30 a 36 mil btus: R\$	serviço	
LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.		Und.	Valor 21.000,00



**SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
CIDADE QUE AVANÇA!

Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



02	<p>Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em aparelhos de ar-condicionado, nas unidades de saúde do município.</p> <p>Especificações de valores por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: R\$ Valor da manutenção de 18 a 24 mil btus: R\$ Valor da</p> <p>Especificações de instalação por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: R\$ Valordamanutenção de 18 a 24 mil btus: R\$</p>	serviço	
<b>LOTE 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		Und.	Valor 5.800,00
03	<p>Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em aparelhos de ar-condicionado, Fundo Municipal de Assistência Social.</p> <p>Especificações de valores por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: R\$ Valor da manutenção de 18 a 24 mil btus: R\$ Valor da</p> <p>Especificações de instalação por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: R\$ Valordamanutenção de 18 a 24 mil btus: R\$ Valor da manutenção de 30 a 36 mil btus: R\$</p>	serviço	

São José do Sabugi, PB, 21 de Fevereiro de 2025

  
 Representante Legal  
 Carimbo da Empresa

20.528.877/0001-67  
 ERMESON DE SOUZA SANTOS 05603477407  
 RUA JOSÉ ROQUE, 44 - DINARTE MARIZ  
 CEP 59360-000 - PARELHAS-RN





Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



**FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇO**

Venho por meio desta, solicitar pesquisa de preço para o serviço na Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar-condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: VICTOR ROBERTO ALVES FERNANDES

CNPJ Nº 54.346.901/0001-69

END.: RUA EZEQUIEL JOSE DO NASCIMENTO, Nº 83

CIDADE: CAICO

DATA DA PESQUISA: 21/02/2025

LOTE 01 - PREFEITURA/SECRETARIAS/EDUCAÇÃO.			
Lote	Descrição	Und.	Valor
01	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em aparelhos de ar-condicionado, nas secretarias/escolas municipais.	serviço	R\$23.900,00
	Especificações de valores por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: R\$ Valor da manutenção de 18 a 24 mil btus: R\$ Valor da manutenção de 30 mil btus: Valor da manutenção de 36 mil btus: R\$		
	Especificações de instalação por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: R\$ Valor da manutenção de 18 a 24 mil btus: R\$ Valor da manutenção de 30 a 36 mil btus: R\$		
LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.		Und.	Valor
02	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em aparelhos de ar-condicionado, nas unidades de saúde do município.	serviço	R\$ 22.700,00
	Especificações de valores por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: R\$ Valor da manutenção de 18 a 24 mil btus: R\$ Valor da		
	Especificações de instalação por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: R\$ Valor da manutenção de 18 a 24 mil btus: R\$		
LOTE 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Und.	Valor
	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com		





03	instalação em aparelhos de ar-condicionado, Fundo Municipal de Assistência Social.	serviço	R\$ 5.959,00
Especificações de valores por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: R\$ Valor da manutenção de 18a24milbtus: R\$ Valor da			
Especificações de instalação por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: R\$ Valordamanutenção de 18a24milbtus: R\$ Valor da manutenção de 30 a 36 mil btus: R\$			

São José do Sabugi, PB, 21 de Fevereiro de 2025

**Victor Roberto Alves Fernandes**

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal  
 Carimbo da Empresa



**SÃO JOSÉ  
DO SABUGI**

Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a requerimento verbal da pessoa interessada que a Empresa, MARIA SONAIDE OLIVEIRA DA COSTA, CNPJ: 58.534.794/0001-53, localizada na Rua João Alves de Moraes, 176 centro Santana do Seridó-RN, e que revendo os arquivos da seção de Tributos desta Prefeitura, verificamos que **NÃO HÁ NENHUM DÉBITO** em nome da mesma, conforme verificação feita pelo fiscal.

Esta certidão é válida por (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

São José do Sabugi – PB, 21 de Janeiro de 2025

  
**SANDRO BRAZ DE ARAÚJO**

**SEC/FINANÇAS**

Sandro Braz de Araújo  
CPF: 873.444.674-53  
Secretário de Finanças



# CERTIDÃO



CÓDIGO: F675.7AA8.FF48.7EF7

Emitida no dia 13/02/2025 às 09:28:48

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **58.534.794/0001-53**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 58.534.794/0001-53  
**Razão Social:** 58534794 MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA  
**Endereço:** RUA JOAO ALVES DE MORAIS 176 / CENTRO / SANTANA DO SERIDO / RN / 59350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2025 a 28/02/2025

**Certificação Número:** 2025013020396352313677

Informação obtida em 13/02/2025 09:18:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 58.534.794 MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA**  
**CNPJ: 58.534.794/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

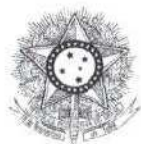
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:06 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2025.

Código de controle da certidão: **5128.1833.CEA6.5D57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.534.794 MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 58.534.794/0001-53  
Certidão nº: 8338119/2025  
Expedição: 13/02/2025, às 08:49:16  
Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.534.794 MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.534.794/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdt@tst.jus.br](mailto:cdt@tst.jus.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>58.534.794/0001-53</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/12/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>58.534.794 MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>10 R JOAO ALVES DE MORAIS</b>		NÚMERO <b>176</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>59.350-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTANA DO SERIDO</b>	UF <b>RN</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RENATOCOSTAREDMI@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(84) 8747-7861</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/12/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2025** às **15:21:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO CIENTIFICO DE POLÍCIA  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Maria Sonalva Oliveira da Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

002.099.458

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/03/2014

SONALVA OLIVEIRA DA COSTA

FILIAÇÃO

SAMUEL BATISTA DE OLIVEIRA  
TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA

NATURALIDADE

SANTA LUZIA PA

CENTRO DE CASAMENTO LEONARDO  
SANTA LUZIA PA - R. CARTEIRO  
553.436.944-53

DATA DE NASCIMENTO 12/04/1963

2a. VIA

*[Handwritten Signature]*  
 DIRETORIA DO DIFETOR

LE Nº 7.116 DE 28/08/83





# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA

**CPF**

539.436.944-53

**CNPJ**

58.534.794/0001-53

**Data de Abertura**

20/12/2024

**Nome Empresarial**

58.534.794 MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA

**Capital Social**

18.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

20/12/2024

## Endereço Comercial

**CEP**

59350-000

**Logradouro**

10A RUA JOAO ALVES DE MORAIS

**Número**

176

**Bairro**

CENTRO

**Município**

SANTANA DO SERIDO

**UF**

RN

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**
**Período**

1º período

**Início**

20/12/2024

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
ASSESSORIA JURÍDICA



**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00019/2025  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar- condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

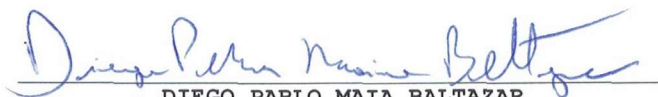
## P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 06 de Março de 2025.



**DIEGO PABLO MAIA BALTAZAR**

Assessor Jurídico  
OAB-RN 12937





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Administração.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar-condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São José do Sabugi - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

*Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas*

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:


Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar-condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 35 232.585 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -- PESSOA JURIDICA - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3023 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção - 250 351.203 3.3.90.39 61 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 3003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - 291 95.152 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

São José do Sabugí - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
SANDRO BRAZ DE ARAÚJO  
Secretario de Finanças





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar-condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços de Refrigeração (Instalação e de Ar-Condicionado), para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Conforme Planilha Abaixo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - LOTE 01 - PREFEITURA/SECRETARIAS/EDUCAÇÃO.			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em aparelhos de ar-condicionado, nas secretarias/escolas municipais. Especificações de valores por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 200,00 Valordamanutençãoodel8a24milbtus:250,00 Valor da manutenção de 30 mil btus: 350,00 Valor da manutenção de 36 mil btus: 400,00 Especificações de instalação por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 450,00 Valordamanutençãoodel8a24milbtus:600,00 Valor da manutenção de 30 a 36 mil btus: 750,00	SERVIÇO	1
2 - LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 2	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em aparelhos de ar-condicionado, nas unidades de saúde do município. Especificações de valores por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 200,00 Valordamanutençãoodel8a24milbtus:250,00 Valor da Especificações de instalação por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 450,00 Valordamanutençãoodel8a24milbtus:600,00	SERVIÇO	1
3 - LOTE 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 3	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em aparelhos de ar-condicionado, Fundo Municipal de Assistência Social. Especificações de valores por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 200,00 Valordamanutençãoodel8a24milbtus:250,00 Valor da Especificações de instalação por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 450,00 Valordamanutençãoodel8a24milbtus:600,00 Valor da manutenção de 30 a 36 mil btus: 750,00	SERVIÇO	1



O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



**6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

**8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de Serviços de Refrigeração (Instalação e de Ar- Condicionado), para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Conforme Planilha Abaixo. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

**9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 47.400,00:

1 - LOTE 01 - PREFEITURA/SECRETARIAS/EDUCAÇÃO.						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL



ETP 1	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com ...	SERVIÇO	1	22.400,00	22.400,00
<b>Total do Lote:</b>					22.400,00
2 - LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO P. TOTAL
ETP 2	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com ...	SERVIÇO			5.500,00 10.500,00
<b>Total do Lote:</b>					19.500,00
3 - LOTE 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO P. TOTAL
ETP 3	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com ...	SERVIÇO			5.500,00 5.500,00
<b>Total do Lote:</b>					5.500,00
<b>TOTAL:</b>					47.400,00



Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar- condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Prestação de Serviços de Refrigeração (Instalação e de Ar- Condicionado), para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Conforme Planilha Abaixo.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

**14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representada pelas ações administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**15. Conclusão**

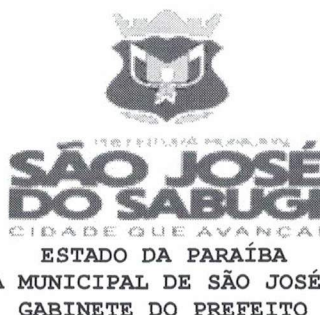
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Sabugi - PE, 17 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA  
Secretaria de Administração







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar-condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo.

### 1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado** - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São José do Sabugi - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constituí objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar-condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços de Refrigeração (Instalação e de Ar-Condicionado), para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Conforme Planilha Abaixo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - LOTE 01 - PREFEITURA/SECRETARIAS/EDUCAÇÃO.			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em aparelhos de ar-condicionado, nas secretarias/escolas municipais. Especificações de valores por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 200,00 Valordamanutêncãode18a24milbtus:250,00 Valor da manutenção de 30 mil btus: 350,00 Valor da manutenção de 36 mil btus: 400,00 Especificações de instalação por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 450,00 Valordamanutêncãode18a24milbtus:600,00 Valor da manutenção de 30 a 36 mil btus: 750,00	SERVIÇO	1

2 - LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 2	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em aparelhos de ar-condicionado, nas unidades de saúde do município. Especificações de valores por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 200,00 Valordamanutêncãode18a24milbtus:250,00 Valor da Especificações de instalação por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 450,00 Valordamanutêncãode18a24milbtus:600,00	SERVIÇO	1

3 - LOTE 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 3	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em aparelhos de ar-condicionado, Fundo Municipal de Assistência Social. Especificações de valores por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 200,00 Valordamanutêncãode18a24milbtus:250,00 Valor da Especificações de instalação por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 450,00 Valordamanutêncãode18a24milbtus:600,00 Valor da manutenção de 30 a 36 mil btus: 750,00	SERVIÇO	1

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.



4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de Serviços de Refrigeração (Instalação e de Ar- Condicionado), para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Conforme Planilha Abaixo.



#### 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 47.400,00.

#### 7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

#### 8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Prestação de Serviços de Refrigeração (Instalação e de Ar- Condicionado), para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Conforme Planilha Abaixo;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar-condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços de Refrigeração (Instalação e de Ar- Condicionado), para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Conforme Planilha Abaixo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.


### 2.0.DO SERVIÇO

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

1 - LOTE 01 - PREFEITURA/SECRETARIAS/EDUCAÇÃO.				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em apare	...	SERVIÇO	1
2 - LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
2	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em apare	...	SERVIÇO	1
3 - LOTE 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
3	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em apare	...	SERVIÇO	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugi - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

  
DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA  
Secretaria de Administração





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



## JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

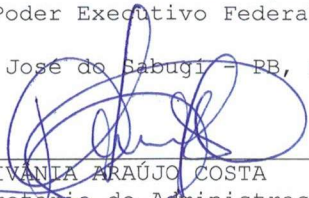
**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar-condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

  
 \_\_\_\_\_  
 DACIVANIA ARAÚJO COSTA  
 Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



São José do Sabugi - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar-condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços de Refrigeração (Instalação e de Ar- Condicionado), para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Conforme Planilha Abaixo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.


Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

  
DACIVANIA ARAÚJO COSTA  
Secretaria de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:


Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar-condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 35 232.585 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -- PESSOA JURIDICA - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3023 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção - 250 351.203 3.3.90.39 61 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 3003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - 291 95.152 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

São José do Sabugí - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
SANDRO BRAZ DE ARAÚJO  
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensão: Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar-condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços de Refrigeração (Instalação e de Ar-Condicionado), para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Conforme Planilha Abaixo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - LOTE 01 - PREFEITURA/SECRETARIAS/EDUCAÇÃO.			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em aparelhos de ar-condicionado, nas secretarias/escolas municipais. Especificações de valores por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 200,00 Valordamanutençãode18a24milbtus:250,00 Valor da manutenção de 30 mil btus: 350,00 Valor da manutenção de 36 mil btus: 400,00 Especificações de instalação por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 450,00 Valordamanutençãode18a24milbtus:600,00 Valor da manutenção de 30 a 36 mil btus: 750,00	SERVIÇO	1
2 - LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
2	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em aparelhos de ar-condicionado, nas unidades de saúde do município. Especificações de valores por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 200,00 Valordamanutençãode18a24milbtus:250,00 Valor da Especificações de instalação por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 450,00 Valordamanutençãode18a24milbtus:600,00	SERVIÇO	1
3 - LOTE 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
3	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em aparelhos de ar-condicionado, Fundo Municipal de Assistência Social. Especificações de valores por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 200,00 Valordamanutençãode18a24milbtus:250,00 Valor da Especificações de instalação por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 450,00 Valordamanutençãode18a24milbtus:600,00 Valor da manutenção de 30 a 36 mil btus: 750,00	SERVIÇO	1

### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP



4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
  - 7.1.1. Início: 3 (três) dias;
  - 7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO**

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 8.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 8.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- 8.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.





8.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6º, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

#### 9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



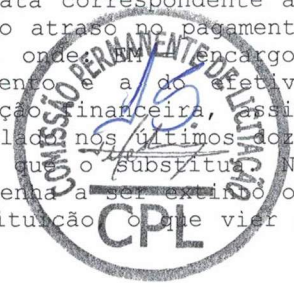


**14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulados nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugi - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA  
Secretaria de Administração





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
 GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar-condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo.

**1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São José do Sabugi - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

  
 EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
 Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar- condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo.

### 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

#### 1 - LOTE 01 - PREFEITURA/SECRETARIAS/EDUCAÇÃO.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em aparelhos de ar-condicionado, nas secretarias/escolas municipais. Especificações de valores por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 200,00 Valordamanutençãode18a24milbtus:250,00 Valor da manutenção de 30 mil btus: 350,00 Valor da manutenção de 36 mil btus: 400,00 Especificações de instalação por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 450,00 Valordamanutençãode18a24milbtus:600,00 Valor da manutenção de 30 a 36 mil btus: 750,00	SERVIÇO	1	22.400,00	22.400,00
<b>Total do Lote:</b>					22.400,00

#### 2 - LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em aparelhos de ar-condicionado, nas unidades de saúde do município. Especificações de valores por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 200,00 Valordamanutençãode18a24milbtus:250,00 Valor da Especificações de instalação por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 450,00 Valordamanutençãode18a24milbtus:600,00	SERVIÇO	1	19.500,00	19.500,00
<b>Total do Lote:</b>					19.500,00

#### 3 - LOTE 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Serviço de Manutenção e corretiva e preventiva com instalação em aparelhos de ar-condicionado, Fundo Municipal de Assistência Social. Especificações de valores por btus: Valor da manutenção de 9 a 12 mil btus: 200,00 Valordamanutençãode18a24milbtus:250,00 Valor da Especificações de instalação por btus: Valor da	SERVIÇO	1	5.500,00	5.500,00

manutenção de 9 a 12 mil btus: 450,00			
Valor da manutenção de 18 a 24 mil btus: 600,00	Valor da		
manutenção de 30 a 36 mil btus: 750,00			
<b>Total do Lote:</b>			5.500,00
<b>TOTAL:</b>			400,00



### 3.0. DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 47.400,00.

### 4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

4.5.0 Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.6. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

4.7. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

4.8. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

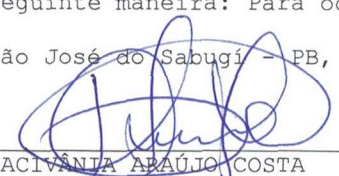
4.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.10.0 registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.0 prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Sabugi - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

  
 DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 15:52:36 foi protocolizado o documento sob o N° 28680/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00019/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 07/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 47.400,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PLANILHA ABAIXO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 47.400,00

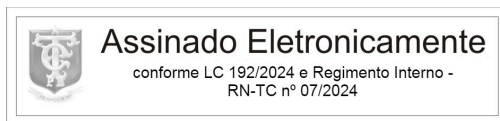
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 58.534.794 Maria Sonalva Oliveira da Costa

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 58.534.794/0001-53

Proposta 1 - Situação: Vencedora

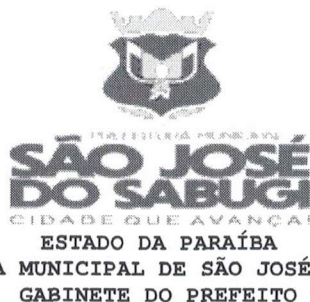
Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6ba8e50f9ccbbcfefb26f8126fd0c3b16
Autorização da autoridade competente	Sim	04fc62f2c2337137878f7836b50fccf6
Estimativa da despesa	Sim	567880ca4932deb01c34f342a732e392
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c3be3c06a2afd8d39836ee2ee95b97f9
Formalização de demanda	Sim	03bf2b777320dbf9ffc7ed16f0121eb4
Justificativa de preço	Sim	9402da422593082a96df57208403c134
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ad043a8fc984c85200cae56d523fe63c
Previsão Orçamentária	Sim	567880ca4932deb01c34f342a732e392
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	317ad4483f6847d81ca8902bea8d30c3
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 58.534.794 Maria Sonalva Oliveira da Costa	Sim	9beb5d3110ad536f2f3fbc70a06488e6

**João Pessoa, 11 de Março de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





**DISPENSA Nº DV00019/2025**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250220DV00019

**CONTRATO Nº: 00054/2025-GP**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Joventino Josias de Araújo, 202 - Centro - São José do Sabugi - PB, CPF nº 090.569.074-50, Carteira de Identidade nº 3573353 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA - RUA JOÃO ALVES DE MORAIS, 176 - CENTRO - SANTANA DO SERIDO - PB, CNPJ nº 58.534.794/0001-53, neste ato representado por Maria Sonalva Oliveira da Costa, Brasileira, Solteira, Empresaria, residente e domiciliado na Rua João Alves de Moraes, 176, Centro - Santana do Serido - PB, CPF nº 539.436.944-53, Carteira de Identidade nº 002099458 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00019/2025 - 04, de 07 de Março de 2025, tem por objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar- condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00019/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 47.400,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.



A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes de insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 35 232.585 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -- PESSOA JURIDICA - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3023 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção - 250 351.203 3.3.90.39 61 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 3003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - 291 95.152 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários para que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze



meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser alterado ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que altera a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

*[Handwritten signature]*

041.845.874-02

*[Handwritten signature]*  
060.708.394-80

São José do Sabugí - PB, 07 de Março de 2025.

PELO CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
gov.br EMANUEL DE ARAUJO DOMICIANO DANTAS  
Data: 07/03/2025 12:47:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito  
090.569.074-50

Documento assinado digitalmente  
gov.br MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA  
Data: 07/03/2025 10:50:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA  
MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA  
539.436.944-53





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 07 de Março de 2025.


PORTARIA Nº DV 00019/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, que objetiva: Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar-condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 07 de Março de 2025.

PORTARIA Nº DV 00019/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Dacivânia Araújo Costa, Secretária de Administração, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, que objetiva: Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar-condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito



**GERENTE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**, sob Sigla FG3, com lotação na Secretaria Especial de Apoio ao Gabinete do Chefe do Executivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.**  
**Gabinete da Prefeita, em 06 de março de 2025.**

**KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Saraiva Cardoso Dantas  
**Código Identificador:**DD4587EA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00019/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, que objetiva: Prestação de Serviços de Refrigeração (Instalação e de Ar-Condicionado), para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Conforme Planilha Abaixo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA - R\$ 47.400,00.

São José do Sabugi - PB, 07 de Março de 2025

**EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**C940B1A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de Refrigeração (Instalação e de Ar-Condicionado), para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Conforme Planilha Abaixo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2025. DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 35 232.585 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3023 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção - 250 351.203 3.3.90.39 61 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 3003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - 291 95.152 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00054/2025 - 07.03.25 - MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA - R\$ 47.400,00.

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**50737732

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00001/2025**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: Locação de imóvel para funcionar depósito destinado para armazenamento de gêneros alimentícios para atividades da Secretaria de Educação deste município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSÉ ANTONIO BARBOSA FERREIRA - R\$ 44.940,00.

Sapé - PB, 06 de Março de 2025

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**7452013F

**CPL**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00001/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00001/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel para funcionar depósito destinado para armazenamento de gêneros alimentícios para atividades da Secretaria de Educação deste município; DESIGNO as servidoras Jhulyelle Nunes de Lima, Subgerente de Contratos Mat: 2124500, como Gestora; e Juliane Kessia dos Santos, Gerente de Administração Logística e Finanças Mat: 2124498, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 06 de Março de 2025

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**E03808B2

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2025. OBJETO: Locação de imóvel para funcionar depósito destinado para armazenamento de gêneros alimentícios para atividades da Secretaria de Educação deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/03/2025.

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**0713A9B8

**CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 07 de Março de 2025.

PORTARIA Nº DV 00019/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, que objetiva: Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar-condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

*Emanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 07 de Março de 2025.

PORTARIA Nº DV 00019/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Dacivânia Araújo Costa, Secretária de Administração, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, que objetiva: Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar-condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:


Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar-condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 35 232.585 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -- PESSOA JURIDICA - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3023 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção - 250 351.203 3.3.90.39 61 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 3003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - 291 95.152 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

São José do Sabugí - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
SANDRO BRAZ DE ARAÚJO  
Secretario de Finanças





**SÃO JOSÉ  
DO SABUGI**

Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



### CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a requerimento verbal da pessoa interessada que a Empresa, MARIA SONAIDE OLIVEIRA DA COSTA, CNPJ: 58.534.794/0001-53, localizada na Rua João Alves de Moraes, 176 centro Santana do Seridó-RN, e que revendo os arquivos da seção de Tributos desta Prefeitura, verificamos que **NÃO HÁ NENHUM DÉBITO** em nome da mesma, conforme verificação feita pelo fiscal.

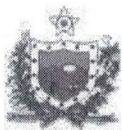
Esta certidão é válida por (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

São José do Sabugi – PB, 21 de Janeiro de 2025

  
SANDRO BRAZ DE ARAÚJO

SEC/FINANÇAS

Sandro Braz de Araújo  
CPF: 873.444.674-53  
Secretário de Finanças



# CERTIDÃO



CÓDIGO: F675.7AA8.FF48.7EF7

Emitida no dia 13/02/2025 às 09:28:48

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **58.534.794/0001-53**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 58.534.794/0001-53  
**Razão Social:** 58534794 MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA  
**Endereço:** RUA JOAO ALVES DE MORAIS 176 / CENTRO / SANTANA DO SERIDO / RN / 59350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2025 a 28/02/2025

**Certificação Número:** 2025013020396352313677

Informação obtida em 13/02/2025 09:18:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 58.534.794 MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA**  
**CNPJ: 58.534.794/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:06 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2025.

Código de controle da certidão: **5128.1833.CEA6.5D57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRAEALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.534.794 MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 58.534.794/0001-53  
Certidão n°: 8338119/2025  
Expedição: 13/02/2025, às 08:49:16  
Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.534.794 MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **58.534.794/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdnt@tst.jus.br](mailto:cdnt@tst.jus.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>58.534.794/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/12/2024</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>58.534.794 MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>10 R JOAO ALVES DE MORAIS</b>	NÚMERO <b>176</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>59.350-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTANA DO SERIDO</b>	UF <b>RN</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RENATOCOSTAREDMI@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 8747-7861</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/12/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

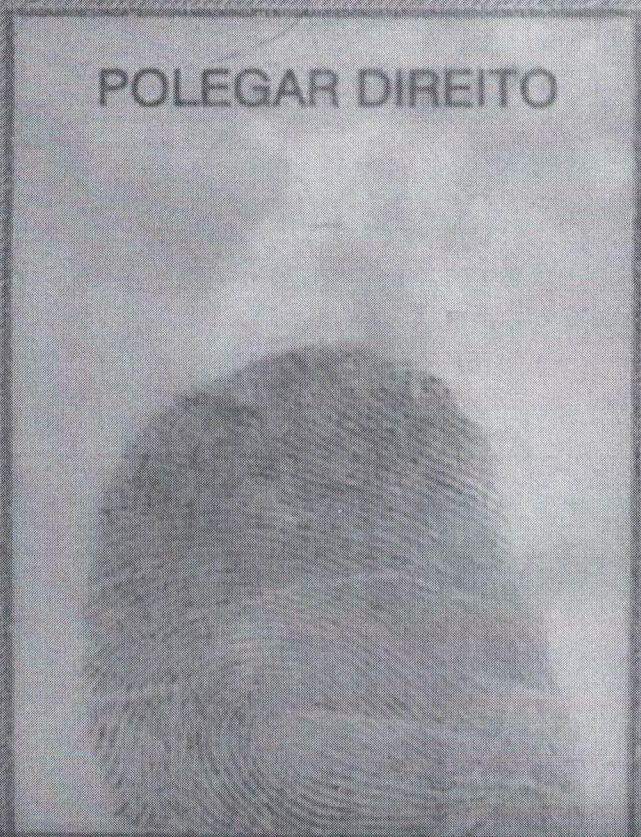
Emitido no dia **27/02/2025** às **15:21:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO CIENTIFICO DE POLÍCIA  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Márcia Serejo da Oliveira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

002.099.458

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/03/2014

SONELVA OLIVEIRA DA COSTA

FILIAÇÃO

SAMUEL BATISTA DE OLIVEIRA  
TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA

NATURALIDADE

SANTA LUZIA PA

DATA DE NASCIMENTO  
12/04/1963

DEPT. DE LICITAMENTO L. 0006/2008  
SANTA LUZIA PA - B. CARTEIRO  
R. 12 - R. 5 - 1020

539.436.944-53

2a. VLR



*[Handwritten Signature]*  
DIRETORIA DO DIRETORIA

LEI Nº 9.116 DE 29/08/83



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA

**CPF**

539.436.944-53

**CNPJ**

58.534.794/0001-53

**Data de Abertura**

20/12/2024

**Nome Empresarial**

58.534.794 MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA

**Capital Social**

18.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

20/12/2024

## Endereço Comercial

**CEP**

59350-000

**Logradouro**

10A RUA JOAO ALVES DE MORAIS

**Número**

176

**Bairro**

CENTRO

**Município**

SANTANA DO SERIDO

**UF**

RN

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**
**Período**

1º período

**Início**

20/12/2024

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

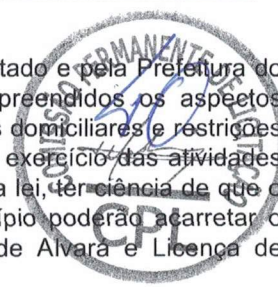
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*



\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 07 de Março de 2025.


PORTARIA Nº DV 00019/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, que objetiva: Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar-condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
 GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 07 de Março de 2025.

PORTARIA N° DV 00019/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Dacivânia Araújo Costa, Secretária de Administração, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00019/2025, que objetiva: Contratação de empresa prestadora de serviços de refrigeração (instalação e de ar-condicionado), para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Sabugi, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
 EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
 Prefeito





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 15:58:33 foi protocolizado o documento sob o N° 28696/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000000542025

Data da Publicação: 10/03/2025

Data da Assinatura: 07/03/2025

Data Final do Contrato: 07/03/2026

Valor Contratado: R\$ 47.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PLANILHA ABAIXO.

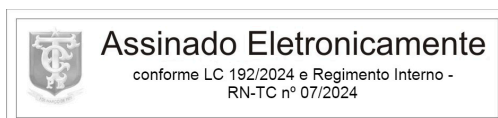
Contratado (Nome): 58.534.794 Maria Sonalva Oliveira da Costa

Contratado (CNPJ): 58.534.794/0001-53

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c1432638a83ba4ed232f1e6574cd8c52
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	de29cf4ea076fe7209639eeefea4248e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	567880ca4932deb01c34f342a732e392
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	37f509849f5f0f877b881fa3f052681b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	456cf777cd21b512e02fda4c8f1e2af0
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	456cf777cd21b512e02fda4c8f1e2af0
Designação do gestor do contrato	Sim	456cf777cd21b512e02fda4c8f1e2af0

João Pessoa, 11 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

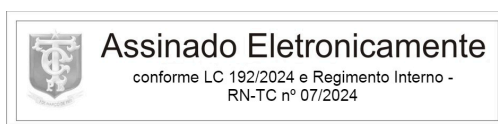
**Documento:** 28680/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 15:58h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 28696/25 ao Documento 28680/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 28680/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	43 - 46	37f509849f5f0f877b881fa3f052681b
Designação da fiscalização técnica do contrato	47 - 48	456cf777cd21b512e02fda4c8f1e2af0
Comprovante de publicidade	49	c1432638a83ba4ed232f1e6574cd8c52
Designação do gestor do contrato	50 - 51	456cf777cd21b512e02fda4c8f1e2af0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	52	567880ca4932deb01c34f342a732e392
Comprovantes de regularidade da contratada	53 - 62	de29cf4ea076fe7209639eeefea4248e
Designação do fiscal administrativo do contrato	63 - 64	456cf777cd21b512e02fda4c8f1e2af0
RECIBO PROTOCOLO	65	d07af913218d6354b4cb01903a653792

**João Pessoa, 11 de Março de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**